



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/09/2012, às 12h46
Gustavo Ribeiro - Mat. 254736

MPV 579

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13/09/2012

Proposição: Medida Provisória nº 579 / 2012

Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. ■Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo30

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO

Adicione-se o inciso IV ao artigo 29 da Medida Provisória n. 579, de 2012, para que vigore com a seguinte redação:

“Art. 29.....

IV – o art. 25 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos pela não aplicabilidade do pagamento pelo uso de um bem público associado a um aproveitamento hidrelétrico antes de sua entrada em operação comercial, uma vez que o potencial hidráulico não começou a ser utilizado, o que se tornará viável com a exclusão do artigo 25 da Lei nº 11.488, permitindo-se que, na prática, o pagamento do uso do bem público seja executado na efetiva entrada em operação comercial do empreendimento.

Assinatura

91
MPV 579